

OPINIÃO

Marisa Apolinário

Associada sénior da CMS - Rui Pena & Arnaut



Captura e armazenamento de dióxido de carbono – vale a pena investir?

Em 2009, o Parlamento Europeu e o Conselho da União Europeia aprovaram a Diretiva 2009/31/CE, de 23 de abril, sobre armazenamento geológico de dióxido de carbono e que se insere no conjunto de medidas adotadas de combate às alterações climáticas. De acordo com os estudos realizados, as emissões de CO₂ evitadas em 2030 podem representar cerca de 15% das reduções necessárias na União. O processo completo de captura e armazenamento geológico de dióxido de carbono, que consiste em captar o dióxido de carbono das instalações industriais, transportá-lo para um local de armazenamento e injetá-lo numa formação geológica subterrânea adequada para efeitos de armazenamento permanente, é, no entanto, um processo científico e tecnicamente complexo, com custos muito elevados. A grande questão que se coloca, neste momento, é, portanto, a de saber se existem condições (na Europa e também em Portugal) para avançar para a fase comercial da tecnologia de captura e armazenamento de dióxido de carbono. Com efeito, a sua implantação depende diretamente do preço do carbono, para além, naturalmente, do seu próprio custo.

Ora, como é sabido, o preço do carbono tem vindo a cair (em janeiro deste ano, a tonelada de carbono estava a menos de 3 euros quando, em 2008, chegou a custar 30 euros), o que se explica, em parte, pelo relativo insucesso do mercado europeu de licenças de CO₂. Deste modo, e uma vez que o valor das licenças de emissão de gases de

efeito de estufa está, neste momento, claramente abaixo do que seria expectável, não parecem existir suficientes incentivos para realizar investimentos avultados em mecanismos de captura e armazenamento de dióxido de carbono.

Por outro lado, no caso do setor da energia, verifica-se uma clara preferência, hoje, por investir em projetos que usam fontes de energia renováveis em detrimento da realização de investimentos significativos em projetos que continuam a usar combustíveis fósseis. Acresce que, para além das questões ambientais inerentes ao uso destas fontes de energia, o processo de captura do dióxido de carbono, no seu atual estágio de desenvolvimento, ainda consome

muita energia, o que reduz, respetivamente, a produção de eletricidade. Apesar disto, é, curiosamente, neste setor que mais se tem evoluído nesta matéria. Setores aparentemente mais dependentes dos combustíveis fósseis, como são o da metalurgia ou o do cimento, têm revelado, pelo contrário, maiores dificuldades em desenvolver o estudo destas novas tecnologias. Esta combinação de fatores tem contribuído para o adiar dos investimentos e, em última análise, para o atraso no desenvolvimento comercial dos projetos que não passam, por enquanto, da fase de demonstração.

Não obstante, a verdade é que alguns Estados-membros têm estado a apostar na captura e no armazenamento de CO₂. É o caso do Reino Unido, onde foi atribuída recentemente a primeira licença de armazenamento na região de Humber.

Este país é, aliás, um bom exemplo neste domínio, pelos programas em curso, e que passam, inclusivamente, pela atribuição de incentivos ao desenvolvimento comercial destas tecnologias.

Entretanto, a Comissão deverá proceder, até 30 de junho de 2015, à revisão da Diretiva 2009/31/CE. Resta-nos esperar para ver se os instrumentos regulatórios (europeus, mas também nacionais) serão suficientes para relançarem esta tecnologia, nomeadamente através do desenho de mecanismos que a tornem mais atractiva para as diversas categorias de potenciais investidores.

A grande questão que se coloca, neste momento, é, portanto, a de saber se existem condições para avançar para a fase comercial da tecnologia de captura e armazenamento de dióxido de carbono

Rui Pena, Arnaut & Associados – Sociedade de Advogados, RL.

Capital Social de 110.000 Euros | NIPC 505 928 795 | Registada na OA com o nº 18/02.

Rua Sousa Martins, 10, 1050-218 Lisboa, Portugal | T +351 210 958 100 | F +351 210 958 155 | rpa@cms-rpa.com | www.cms-rpa.com

A CMS Rui Pena & Arnaut é membro da CMS, organização transnacional de sociedades de advogados com 54 escritórios em 29 jurisdições, contando com mais de 5000 colaboradores em todo o mundo.

Escritórios CMS e escritórios associados: Aberdeen, Argel, Amesterdão, Antuérpia, Barcelona, Belgrado, Berlim, Bratislava, Bristol, Bruxelas, Bucareste, Budapeste, Casablanca, Colónia, Dresden, Dubai, Düsseldorf Edimburgo, Estrasburgo, Estugarda, Frankfurt, Hamburgo, Istambul, Kiev, Leipzig, Lisboa, Liubliana, Londres, Luxemburgo, Lyon, Madrid, Milão, Moscovo, Munique, Paris, Pequim, Praga, Rio de Janeiro, Roma, Sarajevo, Sevilha, Sofia, Tirana, Utreque, Viena, Varsóvia, Xangai, Zagreb e Zurique. A CMS Rui Pena & Arnaut tem associações em: Angola, Brasil e Timor Leste.